



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23448.001757/2020-19

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Presente termo visa nortear o processo licitatório para o fornecimento de água e coleta esgoto sanitário a ser realizado pela CONTRATADA na Unidade I do Câmpus de Três Lagoas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no endereço Av. Capitão Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, na Unidade I do Câmpus de Três Lagoas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no endereço Av. Capitão Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação visa o não interrompimento do fornecimento de água e coleta de esgoto, na Unidade I do Câmpus de Três Lagoas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. O Câmpus era abastecido somente por água de poço artesiano e o mesmo apresentou problemas de funcionamento, sendo necessária a ligação de água por meio da rede externa de abastecimento, conforme orientações da Proadi, no processo nº 23448.000299/2020-09.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O Escritório Modelo de Prática Jurídica, docentes dos cursos de Pedagogia e Letras mantêm suas atividades na Unidade I e a manutenção do prédio depende do fornecimento de água e coleta de esgoto, tratando-se de serviço essencial para o funcionamento do Câmpus. No local também funcionará a Clínica Escola e atenderá aos cursos de Enfermagem e Medicina.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Tendo em conta a falta de água na Unidade I, por razão de problema apresentado no poço artesiano, foi solicitada autorização à Proadi para requerer ligação de água tratada junto a empresa Sanesul.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega deve ser medida em quantidade (m³) e o custo (R\$) para o tratamento de esgoto, para cada período de 30 (trinta dias) ou mensal da seguinte forma: calculado o valor de (m³), somadas as tributações, taxa e impostos, conforme leis vigentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa
		Unitário	Total		
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	R\$ 4.081,95/mês	R\$ 48.983,40/ano	0112/0312	3390.39
Total		R\$ 48.983,40		----	

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deve ser através de duto de encaenação até o Relógio de Medição (cavalete já instalado).

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor do contrato deve ser estimado Anualmente considerando ter como objeto um contrato por prazo indeterminado:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	119,46 m ³ /mês	m ³	R\$ 4.081,95/mês*	R\$ 48.983,40/ano
Total				R\$ 48.983,40	

7.2. Para a estimativa de consumo mensal, na tabela acima, foi considerada a média dos anos 2018 e 2019, demonstrada no histórico de consumo (1929601) obtido pelas faturas mensais (1929580).

7.3. Para a estimativa de gasto mensal, foi considerada a estrutura tarifária com vigência de 01/07/2019 a 30/06/2020 (1929577), sendo: água R\$ 22,78 e esgoto R\$ 11,39, totalizando R\$ 34,17 a tarifa por m³.

7.4. Cálculo do gasto mensal: 119,46 m³/mês x R\$ 34,17 = R\$ 4.081,95/mês*.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente contrato deve ser realizado por prazo indeterminado, considerando que a orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011 prevê a possibilidade da aplicação: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) e ajustes firmados com a IMPRENSA NACIONAL, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

8.2. **Justificativa para contratação por prazo indeterminado:** A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício, porém, evitando os tramites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato, haja visto, se tratar de serviços essenciais e que são de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no local solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;	Conforme Lei Vigente
9.2. Executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto;	Conforme Lei Vigente
9.3. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), contando no do RG, uniformizados com o padrão da empresa;	Conforme Lei Vigente
9.4. Fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução dos serviços, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;	Conforme Lei Vigente
9.5. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;	Conforme Lei Vigente
9.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;	Conforme Lei Vigente
9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;	Conforme Lei Vigente
9.9. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.	Conforme Lei Vigente

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

10.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;

10.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo de água;

10.4. Pagar a fatura de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto até a data do vencimento;

10.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

10.6. Conhecer e seguir o Regulamento de Serviços da CONTRATADA.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas supervenientes.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo da **CONTRATANTE**, que designará a um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante ao disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado, através de Notas Fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA e entregues no endereço da CONTRATANTE, que providenciará o atesto competente do servidor.

13.2. O pagamento será a favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, creditado no Banco do Brasil S. A., ou outra instituição bancária eleita pela CONTRATADA.

13.3. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em sua decorrência, a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.4. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada; ou ainda, que a referida multa esteja sendo questionada em juízo ou fora dele.

14. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Conforme legislação vigente.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não há.

19. **ANEXOS**
- 19.1. Anexo I - Convênio de Concessão e Contrato de Programa (1929547)
- 19.2. Anexo II - Termo de Revisão Contratual (1929560)
- 19.3. Anexo III - Estrutura Tarifária (1929577)
- 19.4. Anexo IV - Faturas de consumo 2018 e 2019 (1929580)
- 19.5. Anexo V - Histórico de consumo 2018 e 2019 (1929601)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Teodoro dos Santos, Assistente em Administração**, em 30/04/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 30/04/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jesus Macedo, Diretor(a)**, em 04/05/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1929647** e o código CRC **B019325C**.